

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1979, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980.

Reajusta os valores constantes da tabela de vencimentos e salários do Anexo Único integrante da Lei nº 1935, de 06 de junho de 1979 e dá outras providências.	5.771,00	10.294,00	5.782,00	27.847,00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------	----------	-----------

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único da Lei nº 1935, de 06 de junho de 1979, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art. 29 - A representação de que trata o parágrafo 39, do artigo 79, da Lei nº 1481, de 19 de julho de 1975, é de Cr\$-6.006,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 39 - O abono família fixo, concedido ao funcionário - filha majorada para Cr\$- 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros).

Art. 49 - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal passa a obedecer os seguintes percentuais do símbolo VS-01:

- a) Auxiliar de Maestro..... 93%
- b) Músico de 1a. Categoria..... 70%
- c) Músico de 2a. Categoria..... 60%
- d) Músico de 3a. Categoria..... 50%

Art. 59 - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e Administração Municipal de Esportes - AME -.

Art. 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -